



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

EDITAL N.º 37/ARN/REI/IFTO, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

SELEÇÃO PARA DISCIPLINAS ISOLADAS DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL e ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria REI/IFTO nº 547/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e da Portaria Normativa n.º 5/2019/REI/IFTO, de 12 de fevereiro de 2019 torna público o edital de abertura do Processo de Seleção para preenchimento de vagas disponíveis em Disciplinas Isoladas do curso superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial e Análise e Desenvolvimento de Sistemas do *Campus* Araguaína do IFTO, segundo as disposições da legislação vigente bem como pelas regras do presente edital, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital regulamenta os procedimentos e critérios para o processo de oferta de disciplinas isoladas no Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial e Análise e Desenvolvimento de Sistemas do *Campus* Araguaína, de acordo com o previsto no Regulamento da Organização Didático-pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO e suas alterações (ODP), aprovado pela Resolução n.º 24/2011/CONSUP/IFTO, de 16 de dezembro de 2011, alterado pela Resolução n.º 45/2012/CONSUP/IFTO, de 19 de novembro de 2012 e alterado pela Resolução n.º 51/2016/CONSUP/IFTO, de 7 de outubro de 2016.

1.2. Em conformidade com o disposto no artigo 70 da ODP e respectivos parágrafos, em casos excepcionais, é facultado a cada *campus* ofertar disciplinas curriculares ou extracurriculares isoladas em turnos diferentes do que foi previsto no edital de ingresso ou entre períodos regulares, sujeito a:

- a) disponibilidade de professores (podendo inclusive ser professor de outro *campus*);
- b) infraestrutura física; e
- c) atender ao regulamentado no PPC.

1.3. Os casos excepcionais de que trata o subitem 1.2 serão avaliados e julgados pelo Colegiado de Curso.

1.4. As condições relativas ao processo seletivo para o preenchimento das vagas relativas às disciplinas curriculares ou extracurriculares isoladas seguirão edital próprio publicado pela Gerência de Ensino do *campus*.

2. DA CARACTERIZAÇÃO

2.1. Caracteriza-se como disciplina curricular isolada uma unidade curricular da estrutura regular do curso de graduação, oferecida em turnos diferentes dos previstos em edital do processo seletivo do curso ou entre períodos letivos regulares, observadas as mesmas exigências de carga horária, frequência e aproveitamento da ofertada em períodos letivos regulares.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Poderão inscrever-se para a seleção das Disciplinas Curriculares Isoladas os estudantes regularmente matriculados no Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial e Análise e Desenvolvimento de Sistemas do *Campus Araguaína* do IFTO.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição para a disciplina de "**Custos Industriais e Gestão de Produção II**" deverá ser realizada via e-mail para o endereço **gpi.araguaina@ifto.edu.br**, e a disciplina "**Estrutura de Dados 1**" realizada via e-mail para o endereço **ads.araguaina@ifto.edu.br** no período do dia 19 a 20/12/2023

4.2. O e-mail deve ter como assunto: "**Inscrição em disciplina isolada (Nome da disciplina)**".

4.3. No corpo do e-mail o estudante deve colocar o nome completo e número de matrícula.

5. DA DISCIPLINA CURRICULAR

5.1. A disciplina curricular ofertada de forma isolada está descrita no quadro a seguir:

CURSO	UNIDADE CURRICULAR	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	VAGAS	PRÉ-REQUISITO
Curso superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial	Custos Industriais	Romualdo Fonseca dos Santos	80 horas	40	Não há
Curso superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial	Gestão de Produção II	Catharina do Couto Caetano Costa	80 horas	40	Não há
Curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Estrutura de Dados I	Luís Henrique Sousa Rodrigues e Yara Domingos de Moraes	80 horas	40	Não há

6. DO CALENDÁRIO DAS AULAS

6.1. O calendário de aulas da disciplina isolada de **Custos Industriais** seguirá conforme Cronograma:

QUANT	DATA	TURNO	HORAS AULA
01	08/01	vespertino	4h
02		noturno	4h
03	09/01	vespertino	4h
04		noturno	4h
05	10/01	vespertino	4h
06		noturno	4h
07	11/01	vespertino	4h
08		noturno	4h
09	12/01	vespertino	4h
10		noturno	4h

11	15/01	vespertino	4h
12		noturno	4h
13	16/01	vespertino	4h
14		noturno	4h
15	17/01	vespertino	4h
16		noturno	4h
17	18/01	vespertino	4h
18		noturno	4h
19	19/01	vespertino	4h
20		noturno	4h

6.2. O calendário de aulas da disciplina isolada de **Gestão de Produção I** seguirá conforme cronograma:

QUANT	DATA	TURNO	HORAS AULA
01	08/01	vespertino	4h
02		noturno	4h
03	09/01	vespertino	4h
04		noturno	4h
05	10/01	vespertino	4h
06		noturno	4h
07	11/01	vespertino	4h
08		noturno	4h
09	12/01	vespertino	4h
10		noturno	4h
11	15/01	vespertino	4h
12		noturno	4h
13	16/01	vespertino	4h
14		noturno	4h
15	17/01	vespertino	4h
16		noturno	4h
17	18/01	vespertino	4h
18		noturno	4h
19	19/01	vespertino	4h
20		noturno	4h

6.3. O calendário de aulas da disciplina isolada de **Estrutura de Dados I** seguirá conforme cronograma:

QUANT	DATA	TURNO	HORAS AULA
01	08/01	vespertino	4h
02		noturno	4h
03	09/01	vespertino	4h
04		noturno	4h
05	10/01	vespertino	4h
06		noturno	4h
07	11/01	vespertino	4h
08		noturno	4h
09	12/01	vespertino	4h
10		noturno	4h
11	15/01	vespertino	4h
12		noturno	4h

13	16/01	vespertino	4h
14		noturno	4h
15	17/01	vespertino	4h
16		noturno	4h
17	18/01	vespertino	4h
18		noturno	4h
19	19/01	vespertino	4h
20		noturno	4h

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado no site do *Campus Araguaína*.

7.2. A interposição de recursos acontecerá via e-mail, gpi.araguaina@ifto.edu.br e ads.araguaina@ifto.edu.br, conforme a disciplina do curso pretendido.

7.3. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado e documentado (anexar documentos que embasarão o recurso).

7.4. A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato.

8. DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO

8.1. A homologação do resultado final será disponibilizada no site oficial do *Campus*.

8.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos se informarem do resultado das solicitações pelo site do *Campus Araguaína* do IFTO.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1. A relação dos estudantes selecionados será encaminhada pela Coordenação do curso via Processo Sistema Eletrônico de Informação-SEI ao setor de Atendimento Integrado e Arquivo do *Campus Araguaína*, para realização das matrículas nas disciplinas ofertadas, dispensando-se a publicação de editais de chamada pública e a realização de matrícula presencial.

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	18/12/2023
Inscrições via <i>e-mail</i>	19 e 20/12/2023.
Homologação preliminar das inscrições	21/12/2023
Recurso contra as não homologação das inscrições	21/12/2023 (das 12h às 23h59)
Homologação definitiva das inscrições	22/12/2023

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as condições expostas neste Edital.

11.2. **As turmas serão abertas mediante a inscrição de no mínimo (5) cinco candidatos na disciplina.**

11.3. Os candidatos que se inscreverem nas componentes curriculares deste edital estarão sujeitos a todas as regras e normas Regulamento da Organização Didático-pedagógica dos

Cursos de Graduação Presenciais do IFTO e suas alterações e demais documentos institucionais.

11.4. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Araguaína do IFTO e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.

11.5. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos ou recursos apresentados intempestivamente.

11.6. Casos não previstos neste edital serão julgados pela Coordenação do Curso.

GILVAN VIEIRA MOURA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Vieira Moura, Diretor-Geral**, em 18/12/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2221082** e o código CRC **1BBEF4BA**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0319
portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br